



CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução 004/2020 de 22 de Abril de 2020.**

*Dispõe sobre a aprovação da proposta "Aquisição de analisador de emissão otoacústica com Audiomêtro Diagnóstico AD629-B" apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC para captação de recursos.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 001/2018 – CMDCA Caçador.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** a solicitação da inscrição da *Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS* no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 19.381/2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer 16/2018 da Comissão de Seleção;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

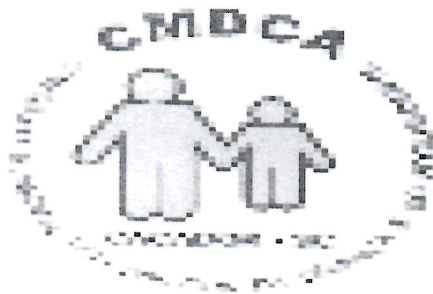
**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição da proposta "*Aquisição de analisador de emissão otoacústica com Audiomêtro Diagnóstico AD629-B*" apresentada pela entidade *Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS*, no Banco de Projetos FIA no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo que conforme artigo 6º, §2º da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

**Art. 2º** O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA [www.cmdcacacadorsc.com](http://www.cmdcacacadorsc.com).

**Art. 3º** A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Caçador, 22 de Abril de 2020.

**MILENE RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente